



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ–CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Cachoeira do Sul
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil

Objeto da contratação:

Contratação de empresa para empreitada global referente a obra de execução de reconstrução de encosta localizada junto a Rua das Bauhinias.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Em decorrência das chuvas torrenciais que assolaram nosso estado no período de abril/maio deste ano, registrando nível histórico de água no Rio Jacuí e córregos da cidade, e ocasionando inundação severa em nossa cidade.

As inundações e enxurradas ocasionaram diversos problemas na cidade, que foram listados pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, e repassada para a Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação, para desenvolvimento de documentos para reconstrução das áreas, em caráter emergencial.

A contratação de empresa visa atender a necessidade de reconstrução destes locais que sofreram danos em decorrência destas chuvas torrenciais.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município. Como já mencionado, as referidas obras foram listados pela Secretaria Municipal de Obras, e repassada para a Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa tem por objetivo atender as necessidades da comunidade cachoeirense, referente a construção do objeto já mencionado, conforme cronograma – físico/financeiro e orçamento anexados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido desenvolvido projeto básico da área mencionada, de forma a possibilitar o levantamento de quantitativos para fins de orçamentação. Estes documentos serão realizados por equipe técnica, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

O custo global dos serviços a serem executados serão obtidos a partir de custos unitários de insumos e composições de serviços, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária do Projeto Técnico.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.124.020,01 (um milhão e cento e vinte e quatro mil, vinte reais e um centavo). Verba esta, provinda de Recurso do Fundo da Defesa Civil, para reconstrução da cidade.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução prevê a construção de muros de gabião permitindo a reconstrução das encostas e pavimentação adjacente.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens serão os discriminados na planilha orçamentária.

Com esta obra, o Poder Público espera uma melhoria significativa na estrutura do espaço, assim como um maior conforto e segurança aos usuários.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para execução da obra de construção de muro de gabião não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implicará em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

Com a contratação demandada na presente Licitação, o Poder Público considera que a referida obra deverá proporcionar a melhoria dos serviços prestados na Feira, garantindo um espaço mais adequado aos usuários.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação indica os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato:

Gestor do Contrato: Rodrigo Pereira Filho, Diretor LM5091, matrícula 150142/1

Fiscal Técnico: Daniele dos Santos Martins, Engenheira Civil, matrícula 148822 / 1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: Elaboração de Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro para tramitação de procedimento licitatório para a contratação dos serviços. Prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e interdependentes.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos possíveis impactos ambientais.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação de Empresa Especializada para Construção de muros de contenção é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeira do Sul, 11 de março de 2025.

Mauricio Anton
Engenheiro Civil
Matrícula 14013-9 - CREA 208924

Sérgio Franchini Moura
Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Leandro Tittelmaier Balardin
Sr. Prefeito Municipal